



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA CREA-ES Nº 045/2020

Altera os incisos V e VIII do artigo 8º da Portaria Crea-ES nº 036/2020 que estabelece o retorno ao trabalho de forma presencial e prorroga as medidas adotadas de proteção contra a contaminação do Covid-19, no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo-Crea/ES.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 34, alínea “k”, da Lei 5.194/66 e em especial o disposto no inciso XXX do Art. 86 do Regimento Interno do Crea-ES;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Espírito Santo por meio do Decreto nº 4636-R, de 19/04/2020, instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medida qualificada para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), cuja classificação tem sido atualizada semanalmente, conforme dispõe a PORTARIA SESA n. 068-R, de 19 de abril de 2020, demonstrado que a maioria dos municípios do Estado se encontra na fase de baixo risco e que não há nenhum em alto.

CONSIDERANDO a importância e responsabilidade para do bom andamento das atividades desenvolvidas pelas Unidades deste Conselho.

RESOLVE:

Art.1º - Os incisos V e VIII do art. 8º da Portaria nº 036 de 17 de agosto de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

(...)



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

V - As oitivas referentes a processos administrativos disciplinares e infração ética poderão ser realizadas presencialmente, caso não seja possível sua realização por videoconferência, desde que obedecidas às condições estabelecidas nos artigos 4º e 6º da Portaria nº 036/2020.

(...)

VIII - Autorizar a contratação de estagiários e de profissionais que prestam serviços ao Crea-ES por meio de empresas terceirizadas de mão de obra conforme a necessidade das Unidades do Crea-ES (NR).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, 28 de setembro de 2020.


Eng. Civil **Ricardo de Lima Guariento**
Presidente do Crea-ES - em